

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 827, DE 2020

Apensados: PL nº 1.028/2020, PL nº 1.112/2020, PL nº 1.246/2020, PL nº 1.312/2020, PL nº 1.340/2020, PL nº 1.367/2020, PL nº 1.432/2020, PL nº 1.489/2020, PL nº 1.583/2020, PL nº 1.684/2020, PL nº 1.784/2020, PL nº 1.831/2020, PL nº 1.834/2020, PL nº 1.902/2020, PL nº 1.975/2020, PL nº 2.093/2020, PL nº 2.909/2020, PL nº 3.488/2020, PL nº 936/2020 e PL nº 957/2020

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 6º do substitutivo o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 6º

§ 1º

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo quando o imóvel objeto da locação seja o único de propriedade do locador, excluído o utilizado para sua residência, desde que os aluguéis consistam na totalidade de sua renda.”

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo apresentado pelo relator permite ao inquilino a denúncia da locação na hipótese de restar infrutífera a tentativa de renegociação sem que sejam aplicadas as penalidades contratuais. Essa hipótese se admite quando houver alteração econômico-financeira do contrato em razão da demissão, da redução de carga horária ou diminuição de remuneração que prejudique o pagamento do aluguel.

Contudo, é preciso evitar que essa modalidade de extinção contratual atinja indevidamente os locadores, que extraem dos aluguéis a sua



subsistência e a de sua família. Dessa forma, busca-se afastar, nessa hipótese, a incidência do artigo 6º.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Tabata Amaral)**

Suspende pelo período de 90 (noventa) dias em razão da Pandemia do COVID-19, a execução das ordens de despejo de locações de imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD217154478500, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

